= L E I Nº 261/2000 =

AUTORIZA O EXECUTIVO A APLICAR O PERCENTUAL DE 10%Dez por cento NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG DOS CARGOS EM RELAÇÃO ANEXA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, em seus nomes, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a aplicar o percentual de 10%(Dez por cento) na remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, dos cargos em relação anexo à esta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2.000.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 02 de Junho de 2.000.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal